

LEI Nº 4.124, DE 28 DE MAIO DE 2012

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar Especial junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 – ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0026 1.0XX 000 – Construção e Ampliação de Polos da Academia de Saúde

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha XX Fonte 05 – Transf. e Conv. Federais – Vinc.....R\$ 280.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por fonte de recursos, considerando a receita oriunda do Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde, referente ao Incentivo para construção dos Polos da Academia da Saúde, habilitados de acordo com a Portaria nº 2.976, de 15/12/2011, com o valor da proposta na ordem de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e Portaria nº 3.164, de 27/12/2011, com o valor da proposta na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresentá-lo em audiências públicas junto à comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

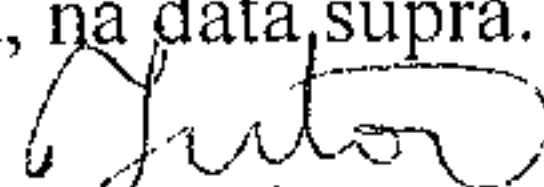
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de maio de 2012.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

